



Prefeitura de

# Piraúba

*Trabalho, respeito e compromisso.*

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**DECRETO Nº. 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO JOSÉ ARINOS DUARTE VIEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, § 3º da Lei Orgânica do Municipal e considerando o pedido formulado para a utilização do Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso do **Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira** para a realização do **Leilão de São Sebastião**.

**Parágrafo único.** A presente autorização terá sua vigência a partir das 00:00h do dia 19 de janeiro de 2025 e término às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2025, prazo após o qual o espaço deverá ser integralmente desocupado e restituído ao Município em perfeitas condições.

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

# Piraúba

*Trabalho, respeito e compromisso.*

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**Art. 2º.** Pela utilização do espaço público mencionado no artigo 1º, **não haverá incidência de preço público**, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 0956/2017, que disciplina sobre o uso do Parque de Exposições Prefeito José Arinos Duarte Vieira.

**Art. 3º.** O Autorizatório estará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal e no presente instrumento incluindo multa e suspensão de autorizações futuras em favor do interessado infrator pelo prazo de 05 anos, nos termos do § único do artigo 6º da Lei Municipal nº 0956/2017.

**Art. 4º.** A permissão ora concedida será regida pelas seguintes condições:

- I. O uso do espaço público será exclusivamente para a finalidade descrita no art. 1º, sendo vedada qualquer alteração na sua destinação sem a anuência prévia da Administração Municipal;
- II. O permissionário será responsável por todos os custos decorrentes da realização do evento, incluindo ligações de energia elétrica, água e segurança;
- III. O permissionário deverá providenciar todas as autorizações e licenças junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Polícia Militar e outros órgãos competentes;
- IV. A limpeza da área utilizada, bem como das adjacências, será de responsabilidade do permissionário, devendo o espaço ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue;
- V. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



serão de inteira responsabilidade do permissionário, devendo ser ressarcidos conforme apuração realizada pela Administração.

**Art. 5º.** A presente permissão de uso tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, seja por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º.** O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará o permissionário a multa administrativa, conforme previsto na legislação municipal e suspensão de autorizações futuras em favor do interessado infrator pelo prazo de 05 anos, nos termos do § único do artigo 6º da Lei Municipal nº 0956/2017.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 17 de janeiro de 2025

*André Luís Salgado Xavier*  
André Luís Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

*André Luís Salgado Xavier*  
André Luís Salgado Xavier

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

17/01/25

Público Presente

Ass. Decreto 031/2025

*Jessica Portela*  
Jessica Portela

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG